

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 4.915/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, DE FORMA  
CONTÍNUA, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E  
CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS PÚBLICAS, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**

Saquarema, 10 de setembro de 2026.

## Sumário

### Sumário

|                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO .....                                                                                                  | 3  |
| 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....                                                                            | 4  |
| 3. NATUREZA DO OBJETO.....                                                                                       | 5  |
| 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                | 6  |
| 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                                          | 10 |
| 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....                                                                           | 11 |
| 7. GARANTIA .....                                                                                                | 11 |
| 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....                                                                                   | 12 |
| 9. MATRIZ DE RISCO .....                                                                                         | 14 |
| 10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE .....                                                               | 16 |
| 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....                                                              | 18 |
| 12. REGIME DE EXECUÇÃO .....                                                                                     | 19 |
| 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS .....                                                               | 19 |
| 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA .....                                                                           | 20 |
| 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....                                                                       | 21 |
| 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                                                                                   | 24 |
| 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....                                                                            | 25 |
| 18. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....                                                                         | 34 |
| 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO .....                                                                      | 35 |
| 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                                           | 36 |
| 21. FORMA DE PAGAMENTO .....                                                                                     | 38 |
| 22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE .....                                                                                  | 39 |
| 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                                                 | 41 |
| 24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....                                                                              | 42 |
| 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                                                                    | 44 |
| 26. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....                                                                        | 44 |
| 27. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO, DO PARCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL ..... | 45 |
| 28. MEMÓRIA DE CÁLCULO .....                                                                                     | 46 |
| 29. ANEXO.....                                                                                                   | 46 |

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de forma contínua, voltados à elaboração de projetos de infraestrutura urbana e controle tecnológico de obras públicas, no âmbito do Município de Saquarema/RJ. O escopo da contratação contempla a produção de projetos executivos, memoriais descritivos, orçamentos base, cronogramas físico-financeiros, levantamentos topográficos e cadastrais, estudos técnicos preliminares, relatórios de vistoria, ensaios de controle tecnológico, pareceres e outras atividades técnicas acessórias ao planejamento, gestão e execução de obras de engenharia, conforme código CATSER nº 20060.

1.2. Deverá ser observada, cumulativamente com as exigências deste Termo de Referência, a legislação técnica e legal aplicável, com especial atenção à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas da ABNT, às resoluções do CONAMA, aos dispositivos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipal, entre outros regulamentos correlatos.

1.3. Ainda que os serviços apresentem padrões técnicos objetivos e metodologias reconhecidas no mercado, trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, por envolverem atividades complexas de fiscalização, supervisão e gerenciamento técnico das ações de infraestrutura urbana, que demandam capacitação específica e elevado grau de responsabilidade técnica.

1.4. Diante da alta heterogeneidade e complexidade técnica do objeto, que impossibilita sua descrição e contratação pela forma simplificada de bens ou serviços comuns de engenharia, a adoção da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com modo de disputa fechado, conforme previsto no art. 37, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Será utilizado o critério de julgamento por técnica e preço, por grupo único, nos termos do art. 33, inciso IV da mesma Lei, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos de qualidade técnica e eficiência econômica, com exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto pretendido.

1.6. A estimativa dos quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços, dos principais itens, são os expressos no quadro abaixo e detalhados no orçamento em anexo:

| <b>Grupo</b>       | <b>Descrição</b>     | <b>Total com BDI (R\$)</b> |
|--------------------|----------------------|----------------------------|
| <b>1.0</b>         | Projetos             | 15.697.134,07              |
| <b>2.0</b>         | Controle Tecnológico | 1.816.611,37               |
| <b>3.0</b>         | Apoio Técnico        | 1.401.623,28               |
| <b>4.0</b>         | Administração Local  | 756.614,75                 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                      | <b>19.671.983,47</b>       |

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade premente da Secretaria Municipal de Infraestrutura de dispor, de forma contínua, de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à elaboração de projetos de infraestrutura e controle tecnológico, com vistas ao planejamento e execução eficaz das obras públicas municipais.

2.2. O Município de Saquarema vivencia crescente demanda por soluções urbanas estruturadas, especialmente nas áreas de pavimentação, drenagem pluvial, contenção e reurbanização. Para que essas intervenções ocorram com qualidade, segurança e economicidade, é imprescindível a existência de projetos executivos bem definidos, baseados em critérios técnicos rigorosos, estudos de viabilidade e controle de qualidade dos materiais e serviços utilizados.

2.3. Contudo, a Administração Pública Municipal não possui estrutura técnica interna suficiente em termos de recursos humanos, equipamentos e laboratórios para atender de maneira integral e contínua às exigências dos projetos e das análises tecnológicas necessárias. Assim, a contratação de empresa especializada é medida que visa suprir essa lacuna operacional, assegurando eficiência e qualidade técnica nos processos de planejamento e fiscalização de obras públicas.

2.4. Além disso, por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, que envolvem a supervisão, fiscalização e gerenciamento técnico de obras e serviços de engenharia, a contratação requer empresas com qualificação técnico-operacional e

profissional elevada, o que justifica a adoção da modalidade de Concorrência, com julgamento por técnica e preço, modo de disputa fechado.

2.5. A contratação continuada ainda se mostra vantajosa sob os aspectos da economicidade e da previsibilidade orçamentária, evitando fragmentações contratuais que poderiam comprometer a padronização e a compatibilidade entre os projetos. Ademais, promove a racionalização dos processos licitatórios e melhora o controle administrativo e técnico sobre os serviços contratados.

2.6. Portanto, a justificativa da contratação está fundamentada na busca por maior qualidade técnica, eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e respeito ao interesse público, sendo indispensável à implementação de políticas públicas de infraestrutura urbana e ao atendimento eficaz das demandas da população do Município de Saquarema.

2.7. A Justificativa, a fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares realizados.

### **3. NATUREZA DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente contratação é classificado como serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de serviços que envolvem elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana, tais como drenagem, pavimentação, contenção, urbanização, edificações públicas e demais intervenções típicas da engenharia civil, além de atividades técnicas acessórias, como levantamentos topográficos, emissão de pareceres, controle tecnológico de obras e apoio à fiscalização.

3.3. Por sua complexidade técnica, heterogeneidade dos elementos envolvidos e necessidade de soluções individualizadas para cada área de intervenção, não se trata de serviço padronizável ou simplificado, sendo vedado seu enquadramento como serviço comum de engenharia.

3.4. Dessa forma, a natureza do objeto exige a participação de profissionais habilitados e com experiência comprovada, além da utilização de tecnologias específicas e

metodologias técnicas consagradas, com elevado grau de responsabilidade técnica, jurídica e ambiental. A prestação será feita de forma contínua, com atendimento sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do objeto seguirá a metodologia delineada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e será pautada pela prestação contínua dos serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo a elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana (como pavimentação, drenagem, contenção e urbanização) e a realização de controle tecnológico sobre obras e serviços públicos no Município de Saquarema/RJ.

4.2. O modelo proposto assegura a estruturação prévia das contratações de obras públicas, viabilizando a obtenção de projetos completos, compatibilizados e com embasamento técnico, jurídico e econômico, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Detalhamento do objeto

4.3.1. A solução contempla:

4.3.1.1. Levantamentos topográficos georreferenciados;

4.3.1.2. Estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos;

4.3.1.3. Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físicos-financeiros e orçamentos detalhados conforme Sistema EMOP/SCO;

4.3.1.4. Ensaios laboratoriais e de campo, como SPT, CBR, teor de betume, resistência à tração de misturas betuminosas, entre outros;

4.3.1.5. Análises de conformidade de materiais, métodos e execução das obras projetadas;

4.3.1.6. Emissão de relatórios técnicos conclusivos;

4.3.1.7. Apoio na compatibilização multidisciplinar dos projetos (geotecnia, hidráulica, estruturas, paisagismo etc.); durante a vigência contratual, a contratada deverá manter comportamento ético, disciplinado e cooperativo, obedecendo às normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e diretrizes administrativas. O descumprimento das obrigações poderá ensejar penalidades, conforme previsto no edital e no contrato.

#### 4.4. Requisitos da Contratação

4.4.1. Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.4.1.1.1. Dispor de equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros devidamente registrados no CREA, com experiência comprovada;

4.4.1.1.2. Garantir disponibilidade de softwares e ferramentas de modelagem BIM, CAD, SIG e de orçamentação compatíveis com os padrões da Administração;

4.4.1.1.3. Apresentar cronogramas de execução e relatórios de progresso técnico mensais;

4.4.1.1.4. Observar as normas da ABNT, as instruções técnicas do DNIT e os regulamentos municipais de infraestrutura urbana;

4.4.1.1.5. Obedecer às exigências ambientais, sociais e de segurança do trabalho, bem como cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.1.6. Manter conduta ética e colaborativa com os fiscais e gestores do contrato.

#### 4.5. Critérios de Seleção e Julgamento

4.5.1. Tendo em vista o grau de complexidade, especialização e a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a contratação ocorrerá sob o regime de Concorrência, na forma eletrônica, com modo de disputa fechado, sendo o julgamento realizado com base nos critérios de técnica e preço, conforme dispõe o art. 6º, XVIII, alínea “d”, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.6. Descrição da solução como um todo

4.6.1. A presente proposta contempla a prestação contínua de serviços técnicos especializados de engenharia, voltados à elaboração de projetos executivos de

infraestrutura urbana e à realização de controle tecnológico sobre obras e serviços públicos no Município de Saquarema/RJ. A solução apresentada visa suprir a necessidade da Administração Pública Municipal por projetos completos, atualizados e compatibilizados, que assegurem qualidade técnica, viabilidade econômica e conformidade legal às futuras contratações de obras e serviços de engenharia.

4.6.2. O escopo dos serviços compreende: desenvolvimento de projetos básicos e executivos; produção de memoriais descritivos e orçamentos base; cronogramas físico-financeiros; elaboração de estudos preliminares e relatórios técnicos; levantamentos topográficos e geotécnicos; controle tecnológico de materiais e serviços de campo; apoio técnico à fiscalização de obras; entre outros serviços correlatos.

4.6.3. A execução das atividades será conduzida com base em metodologias normatizadas pela ABNT, DNIT, entre outros órgãos técnicos, observando diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade, eficiência construtiva e respeito ao meio ambiente. Os projetos deverão refletir soluções técnicas que priorizem durabilidade, segurança e racionalidade no uso de recursos públicos, sendo acompanhados de documentação completa e padronizada.

4.6.4. A abordagem adotada busca garantir a qualidade dos investimentos públicos em infraestrutura, minimizando retrabalhos e aditivos em obras futuras, promovendo decisões administrativas mais seguras e sustentadas em base técnica. Com isso, pretende-se otimizar os recursos públicos, garantir o cumprimento das legislações aplicáveis e entregar à população de Saquarema soluções urbanas planejadas, seguras e ambientalmente responsáveis.

#### 4.7. Forma de Execução dos Serviços

4.7.1. O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (dias) dias úteis contados da emissão da ordem de início pela Administração, garantindo-se à contratada, tempo hábil para mobilização de equipe técnica, equipamentos, softwares, materiais e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.2. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, nas quais constarão os quantitativos, a localidade, o tipo de intervenção, as técnicas exigidas e o prazo de execução. Cada frente de serviço deverá seguir metodologia

previamente aprovada, com observância às normas técnicas e aos padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.7.3. A execução dos serviços abrangerá todo o território do Município de Saquarema, priorizando as áreas definidas pela Secretaria de Infraestrutura, tanto em zonas urbanas quanto rurais.

4.7.4. A execução terá caráter contínuo e sob demanda, com cronograma variável conforme as solicitações administrativas e disponibilidade orçamentária, mantendo-se o atendimento técnico permanente durante a vigência contratual.

4.7.5. Cada frente de serviço seguirá metodologia previamente aprovada pela fiscalização, observando rigorosamente as normas da ABNT, DNIT, IBRAOP e demais órgãos competentes, assegurando a rastreabilidade e qualidade dos produtos técnicos entregues.

4.7.6. A contratada deverá manter registro fotográfico e documental das etapas executadas, controle de qualidade dos dados e amostras, bem como garantir comunicação contínua com a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

4.7.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica e precisão dos produtos entregues, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, vícios ou inconsistências identificadas após a entrega e aceitação dos serviços.

4.7.8. A contratada será responsável pela garantia da durabilidade, qualidade e estabilidade dos serviços executados, conforme os padrões técnicos e normativos aplicáveis à engenharia de manutenção e recuperação de infraestrutura viária.

#### 4.8. Método para quantificação dos volumes de serviços

4.8.1. A quantificação dos volumes de serviços será baseada na demanda real e efetiva do Município, conforme levantamento da Secretaria de Infraestrutura e emissão de Ordens de Serviço. Para elaboração do orçamento estimativo, foram utilizados relatórios técnicos e fotográficos com diagnósticos da malha viária urbana e rural, refletindo a média histórica de intervenções do Município.

4.8.2. Esses dados subsidiaram a definição do volume estimado, sendo o valor da contratação de R\$ 19.671.983,47 (dezenove milhões seiscentos e setenta e um mil

novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com fulcro nas composições obtidas junto a EMOP de janeiro de 2026, disponível no anexo I e memória de cálculo – anexo II.

#### 4.9. Modelo de ordem de serviço

4.9.1. A prestação dos serviços será formalizada por meio de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização contratual, conforme modelo previsto no Anexo V do Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

- Identificação da OS e do processo administrativo;
- Descrição do objeto técnico e produtos esperados;
- Quantitativos e prazos de entrega;
- Metodologia e normas aplicáveis;
- Identificação dos responsáveis técnicos (fiscal e executor);
- Critérios de medição, forma de entrega e aceitação;
- Documentos e registros complementares exigidos.

4.9.2. As Ordens de Serviço serão numeradas, registradas e arquivadas pela fiscalização em processo apartado, sendo sua execução atestada mediante vistoria técnica e emissão de Relatório de Conformidade, com registro fotográfico e assinatura dos responsáveis técnicos.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da execução de cada serviço solicitado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. O prazo para início poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por razões técnicas ou operacionais e formalmente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se, quando aplicável, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na elaboração de projetos, esclarece-se que o cronograma físico-financeiro consta em anexo ao presente Termo de Referência, estruturado em macrogrupos compatíveis com a natureza dos serviços, contemplando elaboração de projeto, controle tecnológico, apoio técnico e administração local.

5.4. As demandas serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço específicas, nas quais deverão ser indicados o escopo, os prazos e os produtos esperados para cada solicitação. Assim, os marcos de acompanhamento, medição e pagamento deverão observar o cronograma físico-financeiro anexo e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço, cabendo à fiscalização verificar a conformidade das entregas com o objeto contratado.

5.5. No que tange ao horário de execução dos serviços de controle tecnológico, serão prestados em todas as localidades do Município de Saquarema, abrangendo áreas urbanas e rurais, de acordo com a programação da Secretaria. No horário entre 07h e 17h, de segunda a sexta.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na ordem de início, a ser emitido pela Secretaria de Infraestrutura, pós a formalização do CONTRATO e da sua publicação.

6.2. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

## **7. GARANTIA**

7.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta Contratual;

8.1.2. Executar fielmente os serviços técnicos especializados de engenharia, de forma contínua, voltados à elaboração de projetos de infraestrutura urbana e ao controle tecnológico de obras e serviços públicos, conforme escopo, condições e prazos estabelecidos;

8.1.3. Exercer o gerenciamento técnico e administrativo dos serviços contratados, com equipe qualificada e dedicada, para apoio à Prefeitura Municipal de Saquarema, incluindo a coordenação e supervisão técnica das atividades planejadas;

8.1.4. Alocar profissionais com qualificação compatível com as atribuições exigidas, observando integralmente as normas da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, bem como as exigências de registro profissional nos Conselhos competentes (CREA/CAU);

8.1.5. Providenciar, no prazo legal, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada etapa dos serviços contratados;

8.1.6. Implantar e manter estrutura administrativa e operacional no município de Saquarema ou região metropolitana, com equipe técnica, recursos de informática, veículos, sistemas de comunicação e demais meios necessários à execução contratual;

- 8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e deslocamento de pessoal e equipamentos aos locais de execução dos serviços, inclusive com disponibilização de veículos apropriados conforme especificações da planilha orçamentária, sendo arcadas pela CONTRATADA todas as despesas operacionais e de manutenção;
- 8.1.8. Assegurar condições adequadas de higiene, segurança e identificação da equipe alocada, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), além da fiscalização do seu uso;
- 8.1.9. Substituir, no prazo máximo de 12 horas, qualquer profissional ou equipamento rejeitado pela fiscalização, mediante justificativa formal da Prefeitura Municipal de Saquarema;
- 8.1.10. Promover medidas para proteção ambiental e prevenção de riscos ocupacionais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços;
- 8.1.11. Adotar conduta ética e transparente, comprometendo-se com as normas da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 8.420/2015, promovendo boas práticas de integridade junto a sua cadeia de fornecedores;
- 8.1.12. Propor soluções técnicas e alternativas econômicas para otimização dos resultados esperados, sempre que necessário, e submeter previamente à aprovação da Prefeitura Municipal de Saquarema quaisquer alterações de escopo ou metodologia;
- 8.1.13. Manter toda documentação e registros atualizados, garantindo livre acesso à fiscalização contratual e aos órgãos de controle interno e externo;
- 8.1.14. Apresentar relatórios mensais, semestrais e finais de acompanhamento, progresso, avaliação crítica dos serviços prestados, evolução de insumos, atividades executadas e indicadores de desempenho, conforme modelo e conteúdo definidos pela fiscalização;
- 8.1.15. Cumprir integralmente as exigências legais e normativas, incluindo as da ABNT, INMETRO, órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos, e demais normas técnicas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao objeto contratual;
- 8.1.16. Entregar, ao final do contrato, todos os produtos em meio digital (e impresso quando aplicável), banco de dados, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais registros produzidos no decorrer da execução contratual;

8.1.17. Responder, administrativa e judicialmente, por danos decorrentes da má execução dos serviços, dolo ou culpa de seus empregados e prepostos, isentando a Prefeitura Municipal de Saquarema de quaisquer ônus decorrentes de sua conduta;

8.1.18. Garantir a qualidade e durabilidade dos produtos técnicos entregues, corrigindo ou refazendo, às suas expensas, qualquer item em desconformidade com os padrões exigidos ou rejeitado pela fiscalização;

8.1.19. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação;

8.1.20. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços perante a Administração e terceiros, inclusive pela guarda, transporte e integridade de documentos, dados e materiais técnicos;

8.1.21. Cumprir todas as obrigações contratuais com rigor técnico e administrativo, mantendo estreita comunicação com o gestor e a fiscalização designados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, atendendo prontamente às solicitações e determinações formalizadas.

## **9. MATRIZ DE RISCO**

9.1. A análise de riscos é etapa essencial do planejamento da contratação e tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos eventos que possam impactar negativamente a execução do contrato, sob os aspectos técnico, operacional, legal, orçamentário e ambiental. Considerando a natureza contínua dos serviços, a diversidade técnica exigida e a complexidade na gestão simultânea de demandas, foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a matriz a seguir:

| <b>Risco Identificado</b>                        | <b>Categoria</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Nível de Risco</b> | <b>Plano de Mitigação/Contingência</b>                                                               |
|--------------------------------------------------|------------------|----------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atrasos na entrega de projetos e laudos técnicos | Operacional      | Média                | Alto           | Alto                  | Fiscalização contínua, aplicação de sanções contratuais, controle por cronograma físico-financeiro e |

|                                                                      |                       |       |       |       |                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      |                       |       |       |       | reuniões periódicas de alinhamento.                                                                                                                        |
| Apresentação de estudos ou projetos em desacordo com normas técnicas | Técnico               | Média | Alto  | Alto  | Exigência de responsável técnico habilitado, verificação prévia de capacidade técnica, validação pela fiscalização e devolução de produtos não conformes.  |
| Substituição indevida de profissional qualificado da equipe técnica  | Técnico/<br>Legal     | Média | Médio | Médio | Cláusula de obrigatoriedade de autorização prévia da Administração para substituições; exigência de profissional com qualificação equivalente ou superior. |
| Inadimplemento de encargos trabalhistas ou previdenciários           | Legal/<br>Trabalhista | Baixa | Alto  | Médio | Exigência de regularidade fiscal e trabalhista contínua; retenção de garantias contratuais; previsão de rescisão por descumprimento legal.                 |
| Oscilações de custos operacionais e insumos técnicos especializados  | Econômico             | Média | Médio | Médio | Inclusão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e critérios de reajuste por índices oficiais (INCC/IPCA).                                        |
| Interrupção de serviços por falência ou paralisação da contratada    | Institucional         | Baixa | Alto  | Médio | Exigência de garantias contratuais, análise prévia de capacidade econômico-financeira da licitante, previsão de rescisão unilateral por descumprimento.    |
| Dificuldades na comunicação entre contratada e Administração         | Institucional         | Média | Médio | Médio | Designação de preposto pela contratada e fiscal da Administração; canais formais de comunicação e                                                          |

|                                                                             |                     |       |       |       |                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                             |                     |       |       |       | reuniões de acompanhamento.                                                                                                             |
| Revisões legais ou normativas que impactem metodologias de projeto          | Legal               | Baixa | Médio | Baixo | Acompanhamento normativo contínuo pela contratada e adequação sem ônus adicional conforme previsto em contrato.                         |
| Descontinuidade do contrato por ausência de previsão orçamentária           | Orçamentário        | Baixa | Alto  | Médio | Reserva de dotação orçamentária antes da contratação; acompanhamento pela Controladoria e Secretaria de Planejamento.                   |
| Falta de integração entre os projetos elaborados e execução futura de obras | Técnico/Operacional | Média | Alto  | Alto  | Adoção de metodologia BIM ou similar, validação em etapas, compatibilização prévia dos projetos e integração com supervisores de obras. |

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Saquarema, sem prejuízo de outras atribuições legais, normativas e contratuais, garantir a adequada execução do contrato, por meio das seguintes responsabilidades:

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente os serviços objeto deste contrato, inclusive fornecendo, quando necessário, informações, documentos e dados técnicos que estejam sob sua guarda e que sejam imprescindíveis à boa execução contratual;

10.3. Emitir as Ordens de Serviço em tempo hábil, observando o cronograma, a complexidade e a não sobreposição de atividades técnicas;

10.4. Fiscalizar, coordenar, acompanhar e aprovar diretamente os serviços contratados, exercendo poder de controle sobre a execução técnica, administrativa, contratual e financeira do objeto;

10.5. Exercer, por meio de Comissão ou Fiscal designado, a fiscalização e o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços entregues, bem como verificar sua conformidade com os termos contratuais, emitindo os respectivos atestados de recebimento;

- 10.6. Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, inclusive relatórios, projetos, cronogramas e pareceres;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e prazos estipulados no contrato e no edital, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica exigida;
- 10.8. Aplicar sanções contratuais cabíveis, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, imperfeições ou irregularidades nos serviços prestados, fixando prazos para sua correção;
- 10.10. Abster-se de qualquer ingerência na gestão da CONTRATADA, sendo vedado direcionar contratações, designar tarefas ou modificar a função dos empregados da contratada;
- 10.11. Garantir livre acesso da fiscalização contratual aos locais, documentos, sistemas e pessoal envolvidos na execução dos serviços, resguardados os princípios da transparência, legalidade e eficiência;
- 10.12. Zelar pela observância das normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, bem como pela execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, prazos, custos e segurança requeridos;
- 10.13. Atuar e decidir em questões que envolvam interesses da CONTRATADA relacionados às atividades de gerenciamento, elaboração de projetos ou supervisão, inclusive aquelas que envolvam parcerias ou alianças público-privadas (APP);
- 10.14. Promover o acompanhamento e avaliação sistemática do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela CONTRATADA;
- 10.15. Rejeitar, fundamentadamente, quaisquer serviços ou documentos que não estejam em conformidade com os critérios técnicos, legais e contratuais estabelecidos;
- 10.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme a legislação vigente;
- 10.17. Exigir, da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de comprovações técnicas, certidões de regularidade, vínculos empregatícios e registros profissionais dos responsáveis técnicos.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, eletrônica, com modo de disputa fechado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 28, inciso II, alínea “a”; 32, §1º; e 33, inciso IV.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, em razão da natureza do objeto contratual, que consiste na prestação contínua de serviços técnicos especializados de engenharia, voltados à elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana e controle tecnológico de obras públicas. Trata-se de serviço predominantemente intelectual, de alta complexidade, cuja qualidade técnica influencia diretamente na viabilidade e no desempenho das futuras contratações de obras do Município de Saquarema.

11.3. A opção por esse critério visa assegurar a melhor solução técnica possível, sem prejuízo da razoabilidade econômica, garantindo que a empresa contratada detenha, comprovadamente, capacitação técnica e experiência compatível com as exigências do escopo.

11.4. A seleção observará a seguinte composição:

11.5. Proposta Técnica: peso de até 70% (setenta por cento), com análise de:

11.6. Experiência da empresa em serviços similares;

11.7. Qualificação técnica e profissional da equipe indicada, comprovada por registros e atestados técnicos;

11.8. Metodologia de trabalho e proposta de solução técnica;

11.9. Capacidade de atendimento às demandas da Administração de forma contínua e sob demanda.

11.10. Proposta de Preço: peso de até 30% (trinta por cento), considerando a compatibilidade dos valores com o orçamento estimado, os custos unitários e o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

11.11. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração, de acordo com cronograma interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO**

11.12. O regime de execução dos serviços será de forma contínua, mediante empreitada, sendo o objeto adjudicado pela Concorrência Eletrônica, modo de disputa fechado, com critério de classificação e julgamento por técnica e preço, por lote, e Regime de Execução de empreitada por preço unitário.

## **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

13.1. É discricionariedade da Administração Pública, na condição de demandante dos serviços, admitir ou não a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, conforme previsão do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tal decisão ser devidamente fundamentada.

13.2. O objeto desta licitação consiste na prestação de serviços contínuos de natureza intelectual, compreendendo a elaboração de projetos de engenharia, anteprojetos, projetos básicos e executivos, memoriais, especificações, orçamentos, levantamentos, compatibilizações e demais produtos técnicos correlatos. Tais atividades exigem padronização metodológica, coordenação técnica unificada, responsabilidade profissional individualizada (com emissão de ART/RRT), além de rastreabilidade plena das soluções projetuais.

13.3. A prestação contínua desses serviços pressupõe fluxo permanente de revisões, ajustes, validações, compatibilizações e atendimento pontual às demandas da Administração. Essa dinâmica exige estrutura operacional centralizada, tomada de decisão técnica única e resposta imediata, fatores incompatíveis com a divisão de responsabilidades típica de consórcios.

13.4. Assim, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, aliado à natureza intelectual e contínua dos serviços de elaboração de projetos, e observadas as boas práticas de engenharia consultiva e gestão de projetos, fica expressamente vedada a participação de empresas consorciadas no presente certame.

13.5. A licitante deverá participar de forma individual, sendo vedada a apresentação de proposta por empresa que participe, direta ou indiretamente, de outra proposta, sob qualquer vínculo associativo que comprometa a isonomia ou a competitividade.

13.6. Da mesma forma, não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, por incompatibilidade entre a natureza dos serviços que exigem subordinação jurídica direta, responsabilidade técnica individualizada, pessoalidade, habitualidade e supervisão constante e o modelo de autogestão previsto na Lei nº 12.690/2012. A prestação contínua de serviços intelectuais demanda organização técnica e profissional incompatíveis com o regime cooperativista.

13.7. Em razão do exposto e visando garantir a integridade técnica dos projetos, a eficiência da execução contínua dos serviços e o adequado controle pela Administração, fica vedada, no âmbito deste edital, a participação de consórcios e de cooperativas de trabalho.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

##### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1.1. Para habilitação jurídica compreende-se ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;

14.1.2. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.4. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

14.1.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

14.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.8. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Saquarema- RJ;

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

15.2. No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

15.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

15.4. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

15.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração

Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.6. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante,
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

15.7. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus

contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo.

15.8. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = \left( \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \right)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

15.9. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 15.8, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. De modo a atender ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação da qualificação técnica operacional e profissional, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.2. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade a ser desempenhada, na jurisdição da sede da proponente.

16.3. Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante já executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) junto ao CREA e/ou CAU, que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto contratual, nos moldes do art. 67, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação dos serviços executados, sua compatibilidade com o objeto licitado, a indicação do(s) profissional(is) responsável(is), e deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

16.6. A equipe técnica mínima exigida, com suas respectivas formações e atribuições, está descrita no item 17.2.3.4.5, devendo a licitante comprovar experiência compatível com os porte e complexidade dos serviços a serem executados.

| <b>Item</b> | <b>Serviço</b>                                                        | <b>Quantidade</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1</b>    | Elaboração de relatório de Controle Tecnológico                       | 1                 |
| <b>2</b>    | Elaboração de Projeto de Drenagem Pluvial                             | 1                 |
| <b>3</b>    | Elaboração de Projeto de Geometria                                    | 1                 |
| <b>4</b>    | Elaboração de Projeto de Pavimentação                                 | 1                 |
| <b>5</b>    | Elaboração de Projeto de sinalização viária                           | 1                 |
| <b>6</b>    | Elaboração de Memorial descritivo de Obras Públicas de Infraestrutura | 1                 |
| <b>7</b>    | Elaboração de Orçamento de Obras Públicas de Infraestrutura           | 1                 |

Nota: Um mesmo atestado com CAT poderá atender mais de um item, desde que o serviço esteja contemplado no mesmo.

16.7. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados.

16.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

16.9. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

16.10. No caso de o RESPONSÁVEL TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário.

### **A – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

#### **17.2. PROPOSTA TÉCNICA**

17.2.1. A avaliação da Proposta Técnica será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Edital e

respectivo Termo de Referência e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

17.2.2. Serão atribuídas notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta estar constituída de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

#### 17.2.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.2.3.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (A) → VALOR MÁXIMO = 15 PONTOS

17.2.3.1.1. A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 30 (trinta) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Termo de Referência. Devem ser abordadas as peculiaridades dos serviços relacionados nesse Termo de Referência e demonstrado conhecimento dos procedimentos específicos nas questões ligadas à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de forma contínua, voltados à elaboração de projetos de infraestrutura urbana e controle tecnológico de obras públicas, no âmbito do Município de Saquarema/RJ, abrangendo especialmente:

17.2.3.1.1.1. Conhecimento geral do objeto deste Termo de Referência e das atividades a serem executadas;

17.2.3.1.1.2. Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas no apoio a gestão;

17.2.3.1.1.3. Conhecimento dos estudos a serem desenvolvidos, incluindo dados existentes, potenciais interferências;

17.2.3.1.1.4. Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.

17.2.3.1.2. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, observando-se os quesitos seguintes:

| <b><i>Quesito</i></b> | <b><i>Discriminação</i></b>                                                                           | <b><i>Excelente</i></b> | <b><i>Bom</i></b> | <b><i>Regular</i></b> | <b><i>Inadequado</i></b> |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| A.1                   | Conhecimento Geral do objeto                                                                          | 5                       | 3                 | 1,0                   | 0                        |
| A.2                   | Conhecimento dos estudos a serem desenvolvidos, incluindo dados existentes, potenciais interferências | 5                       | 3                 | 1,0                   | 0                        |

|     |                                                                                                                         |    |   |     |   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----|---|
| A.3 | Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho:                                                        |    |   |     |   |
|     | descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções | 5  | 3 | 1,0 | 0 |
|     | TOTAL                                                                                                                   | 15 | 9 | 3,0 | 0 |

#### 17.2.3.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (B) PONTOS - VALOR MÁXIMO = 25

17.2.3.2.1. O Plano de Trabalho e Metodologia, consiste na apresentação da sistemática proposta para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de forma contínua, voltados à elaboração de projetos de infraestrutura urbana e controle tecnológico de obras públicas, no âmbito do Município de Saquarema/RJ, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais.

17.2.3.2.2. A licitante deverá realizar uma descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia a ser utilizada na execução dos serviços objeto deste documento, devendo ser apresentado o organograma da equipe, bem como o fluxograma de atividades proposto. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos. Desta forma, espera-se que cada proponente, neste tópico descreva e considere o seguinte:

17.2.3.2.2.1. Serviços;

17.2.3.2.2.2. Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração da Metodologia para realização dos serviços; Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades;

17.2.3.2.2.3. Descrição dos Produtos.

17.2.3.2.2.4. O Plano de Trabalho deverá apreciar a Metodologia proposta para o objeto previsto neste Termo de Referência, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma e cronograma de atividades.

17.2.3.2.3. Estrutura da Equipe Técnica de apoio à elaboração dos projetos deverá especificar a atuação de cada um, bem como o fluxo do organograma para acompanhamento das etapas na elaboração dos serviços a serem contratados.

17.2.3.2.4. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os quesitos seguintes:

| <i><b>Quesito</b></i> | <i><b>Discriminação</b></i>                                                                                                                          | <i><b>Excelente</b></i> | <i><b>Bom</b></i> | <i><b>Regular</b></i> | <i><b>Inadequado</b></i> |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| <i><b>B.1</b></i>     | Plano de Trabalho                                                                                                                                    | 15                      | 10,5              | 6                     | 0                        |
| <i><b>B.1.1</b></i>   | Descrição das atividades, tarefas e produtos a serem desenvolvidas na execução dos serviços.                                                         | 5                       | 3,5               | 2                     | 0                        |
| <i><b>B.1.2</b></i>   | Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços.                                                                                      | 2,5                     | 1,75              | 1                     | 0                        |
| <i><b>B.1.3</b></i>   | Cronograma geral e específico das fases dos serviços, indicando em casa fase, o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem. | 2,5                     | 1,75              | 1                     | 0                        |
| <i><b>B.1.4</b></i>   | Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes.                                         | 5                       | 3,5               | 2                     | 0                        |
| <i><b>B.2</b></i>     | Metodologia                                                                                                                                          | 10                      | 7                 | 4                     | 0                        |
| <i><b>B.2.1</b></i>   | Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades.                                                                       | 10                      | 7                 | 4                     | 0                        |
|                       | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                         | <b>25</b>               | <b>17,5</b>       | <b>10</b>             | <b>0</b>                 |

### 17.2.3.3. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (C) VALOR MÁXIMO = 35 PONTOS

17.2.3.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e da experiência da empresa licitante, deverão ser relacionados os serviços anteriormente executados, compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s), quando cabível, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documentos equivalentes emitidos pelo Conselho Profissional competente.

17.2.3.3.2. Para definição do quantitativo mínimo a ser considerado na avaliação da capacidade técnica, adotou-se como parâmetro a dimensão estimada dos serviços objeto da contratação. Considerando-se a previsão de elaboração de aproximadamente 14 (quatorze) projetos, cada qual associado, para fins de dimensionamento, a trechos com

extensão aproximada de 5 km (cinco quilômetros), estima-se uma extensão global de referência de aproximadamente 70 km (setenta quilômetros).

17.2.3.3.3. Com o objetivo de assegurar que a licitante demonstre experiência anterior em escala compatível com a dimensão, complexidade e relevância técnica da contratação, sem impor restrição desproporcional à competitividade do certame, estabelece-se, para os serviços cuja extensão linear constitua parâmetro tecnicamente aplicável, a comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da extensão global estimada, equivalente a 35 km (trinta e cinco quilômetros), contemplando os quesitos seguintes:

| <i><b>Quesito</b></i> | <i><b>Discriminação</b></i>                                           | <i><b>Quantidade</b></i> | <i><b>Pontuação</b></i> |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                       |                                                                       | <i><b>Mínima</b></i>     | <i><b>Máxima</b></i>    |
| C.1                   | Elaboração de relatório de Controle Tecnológico                       | 5                        | 2,5                     |
| C.2                   | Elaboração de Projeto de Drenagem Pluvial                             | 35 km                    | 10                      |
| C.3                   | Elaboração de Projeto de Geometria                                    | 35 km                    | 10                      |
| C.4                   | Elaboração de Projeto de Pavimentação                                 | 35 km                    | 5                       |
| C.5                   | Elaboração de Projeto de Sinalização Viária                           | 35 km                    | 2,5                     |
| C.6                   | Elaboração de Memorial Descritivo de Obras Públicas de Infraestrutura | 35 km                    | 2,5                     |
| C.7                   | Elaboração de Orçamento de Obras Públicas de Infraestrutura           | 35 km                    | 2,5                     |
|                       | <b>TOTAL</b>                                                          |                          | 35                      |

17.2.3.4. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA  
(D) - VALOR MÁXIMO = 25 PONTOS

17.2.3.4.1. A empresa licitante deverá apresentar a Equipe Técnica Principal que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais com dedicação permanente e os profissionais com dedicação não contínua da equipe relacionada pela licitante para atender aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

17.2.3.4.2. Todos os profissionais nominados que não tenham vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares.

17.2.3.4.3. O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado à licitante. A eventual modificação de profissional alocado na equipe técnica que irá executar os trabalhos deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Licitação, bem como com prévio conhecimento e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

17.2.3.4.4. Para comprovação da capacidade e experiência da equipe técnica deverão ser apresentadas por meio de Atestados técnicos e/ou declarações e/ou Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo Conselho Regional Profissional de Classe.

17.2.3.4.5. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (dezesesseis) pontos, observando-se os quesitos seguintes:

| <i><b>Quesito</b></i> | <i><b>Discriminação</b></i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <i><b>Pontuação<br/>Máxima</b></i> |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| D.1                   | Engenheiro Sênior: máximo de 15,0 (quinze) pontos – Profissional formado em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em projetos básico e/ou executivos de macrodrenagem pluvial e microdrenagem pluvial.<br><br>Será pontuado 5,0 (cinco) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 15 (quinze) pontos. Não é admitida a apresentação de acervos repetidos dentro da mesma especialidade. A pontuação somente será conferida quando comprovada a diversidade técnica dos três acervos, correspondendo exatamente às disciplinas especificadas.                        | 15,00                              |
| D.2                   | Engenheiro Sênior: profissional formado em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em projetos básico e/ou executivos de geometria e pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos. Será pontuado 3,0 (três) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 6,0 (seis) pontos. Não é admitida a apresentação de acervos repetidos dentro da mesma especialidade. A pontuação somente será conferida quando comprovada a diversidade técnica dos dois acervos, correspondendo exatamente às disciplinas especificadas. | 6,0                                |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| D.3          | Engenheiro Sênior: profissional formado em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em projetos básico e/ou executivos de sinalização viária. Será pontuado 2,0 (dois) pontos para o acervo apresentado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,0       |
| D.5          | Engenheiro Sênior: Profissional formado em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em orçamentos de drenagem, pavimentação e drenagem pluvial de obras públicas, utilizando sistemas oficiais referenciais de composições e preços unitários, como EMOP, SCO e SICRO. Será pontuado 2,0 (dois) pontos o acervo apresentado. Poderá ser apresentado um cervo por disciplina; entretanto, a pontuação somente será atribuída caso sejam apresentados acervos referentes a todas as disciplinas exigidas. | 2,0       |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>25</b> |

NOTA: Cada atestado só poderá comprovar um item, não podendo apresentar mais de um atestado para o mesmo item

### 17.3. NOTA TÉCNICA

#### 17.3.1. QUADRO FINAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

| <b>Quesito</b> | <b>Discriminação</b>            | <b>Pontuação</b> |
|----------------|---------------------------------|------------------|
| A              | Conhecimento do Problema        | 15               |
| B              | Plano de Trabalho e Metodologia | 25               |
| C              | Experiência da Empresa          | 35               |
| D              | Experiência da Equipe Técnica   | 25               |
| <b>TOTAL</b>   |                                 | <b>100</b>       |

#### 17.3.2. CRITÉRIOS PARA ADOÇÃO DA PONTUAÇÃO

17.3.2.1. Na avaliação dos quesitos referentes ao Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão considerados os aspectos seguintes:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;

- Inovação;
- Apresentação; e
- Inter-relacionamento entre atividades.

17.3.2.2. Os quesitos referentes ao Conhecimento do Problema (A) e Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir dos critérios ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE e NÃO ATENDE.

17.3.2.3. Avaliação a ser adotada para os quesitos A e B:

- ATENDE → Valor máximo da nota;
- ATENDE PARCIALMENTE → Valor Médio = metade da nota;
- NÃO ATENDE → ZERO.

17.3.3. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA: A nota referente à Proposta Técnica de cada licitante será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NT = NA + NB + NC + ND$$

Onde:

NT = Nota Técnica obtida pela Licitante;

NA = Nota da Licitante referente ao quesito Conhecimento do Problema;

NB = Nota da Licitante referente ao quesito Plano de Trabalho e Metodologia;

NC = Nota da Licitante referente ao quesito Capacidade Técnica e Experiência da Empresa;

ND = Nota da Licitante referente ao quesito Capacidade e Experiência da Equipe Técnica.

## **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **17.4. PROPOSTA DE PREÇOS**

17.4.1. CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS: A nota referente à Proposta de Preços de cada licitante será calculada a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NP = 100 - \left( \frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) \times 20$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

Ve = Valor estimado neste Edital;

Po = Preço ofertado pela Licitante; e

Pm = Preço mínimo ofertado.

17.4.2. A pontuação referente às propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

#### 17.5. PONTUAÇÃO FINAL

17.5.1. A Nota Final será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NF = (0,7 \times Nt) + (0,3 \times Np)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante.

17.5.2. Os cálculos da Nota Final, deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

17.5.3. Será julgada VENCEDORA a LICITANTE que obtiver na Nota Final a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

17.5.4. Havendo igualdade na NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados para desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios abaixo relacionados:

17.5.4.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

17.5.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

17.5.4.3. Critérios para desempate no art. 60 da Lei 14.133/2021.

17.5.4.4. Persistindo o empate será efetuado o sorteio eletrônico público.

17.6. Serão DESCLASSIFICADAS as empresas que:

17.6.1. Contenham vícios insanáveis;

17.6.2. Descumpram especificações técnicas ou orientação constantes do instrumento convocatório;

- 17.6.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 17.6.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o referido Termo de Referência;
- 17.6.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- 17.6.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 17.7. Além das condições estabelecidas no subitem 17.6, serão DESCLASSIFICADAS as empresas que apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a 50 pontos.
- 17.8. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.
- 17.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 17.10. No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 17.11. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

## **18. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. Por se tratar de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza contínua, a subcontratação será considerada como excepcional, sob justificativa

da CONTRATADA e previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE. A subcontratação de empresa para a execução de parte dos serviços do objeto será permitida para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, conforme o anexo PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, até o limite de 30% do valor do orçamento Art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, mas necessários ao desenvolvimento dos serviços de apoio técnico prestado.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

19.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

19.4. Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

19.5. Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

19.6. Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

19.7. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.8. Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

## **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA, e apresentados em boletim de medição aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que realizará vistoria, por ocasião da realização dos pagamentos.

20.2. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a fiscalização até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do período da medição, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

20.3. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

20.3.1. Requerimento.

20.3.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

20.3.3. Planilha de Medição

20.3.4. Memória de Cálculo

20.3.5. Relatório gerencial

20.3.6. Relatório de atividades

20.3.7. Guia do Recolhimento do FGTS paga;

20.3.8. Guia do Recolhimento do INSS paga;

20.3.9. Protocolo de envio de arquivo de conectividade social; Arquivo GEFIP e SEFIP;

20.3.10. Garantia de contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);

20.3.11. Anotação de Responsabilidade Técnica;

20.3.12. Certificado de Regularidade com o FGTS;

20.3.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

20.3.14. Certidão PGFN (regularidade fiscal).

20.3.15. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observado o regime de empreitada por preço unitário e a natureza de serviços contínuos com execução por demanda.

20.4. O procedimento de recebimento será dividido em duas fases distintas:

20.4.1. O recebimento provisório ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços descritos em cada Ordem de Serviço emitida, e não será realizado de forma parcial a cada medição. A aferição do cumprimento do objeto será feita pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que verificará in loco a conformidade dos serviços executados com os parâmetros técnicos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na própria OS.

20.4.2. O recebimento provisório será formalizado mediante:

- Relatório detalhado da fiscalização;
- Comprovação do cumprimento integral da Ordem de Serviço;
- Atuação do responsável técnico da contratada.

20.4.3. Recebimento Definitivo:

20.4.3.1. O recebimento definitivo será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório de cada Ordem de Serviço, desde que:

- Não haja pendências técnicas, vícios aparentes ou ocultos;

20.4.3.2. Este ato será formalizado por comissão específica designada para esse fim, distinta da equipe de fiscalização diária, e deverá ser documentado por meio de termo próprio, após nova vistoria técnica e parecer conclusivo sobre a adequação dos serviços executados.

20.4.3.3. Este procedimento garante maior controle da Administração sobre a qualidade dos serviços prestados, respeita os prazos de observação da estabilidade dos trabalhos executados e está alinhado às boas práticas de engenharia e à legislação vigente, especialmente no que tange à responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou inconformidades técnicas.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. Nos termos do art. 40, inciso I, combinado com os incisos V e VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a realizar a liquidação e o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante ao atesto dos serviços, a contar da data final do aceite da medição pelo fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo CONTRATADO.

21.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

21.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado por circunstância excepcional, conforme prevê o art. 40, §1º da referida Lei.

21.4. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Infraestrutura para ser atestado por dois funcionários.

21.5. O pagamento será efetuado por depósito bancário, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.

21.6. Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.

21.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.8. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.

21.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratado não regularize sua situação.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

22.1. Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste anual dos preços contratados, com base na variação dos custos de insumos e encargos pertinentes ao objeto contratado, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.2. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data do i0 da planilha (data base do orçamento estimado), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável.

22.3. O reajuste será aferido obedecendo à variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC/FGV, por refletir com fidelidade a variação de preços dos principais insumos, materiais e serviços que compõem o objeto da contratação, compatível com a natureza da prestação de serviços continuados de engenharia.

22.4. O prazo decadencial convencionado para o Contratado pleitear o reajuste contratual, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice supramencionado e ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

22.5. O reajuste será processado mediante requerimento da contratada, devidamente instruído e justificado, observado o prazo contratual e as disposições do edital e do contrato administrativo.

22.6. O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) * P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

I = Índice de variação do INCC, referente ao 12º mês contados da data do i0 da planilha data base do orçamento.

I0 = Índice referente à data do i0 da planilha.

P0 = Saldo Contratual ao tempo do reajuste.

$$R = (I - I_0 / I_0) * P_0$$

22.7. O reajuste será formalizado por apostilamento contratual, nos termos do art. 136, §1º da Lei nº 14.133/2021, após conferência técnica e aprovação da autoridade competente.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o descumprimento das condições estabelecidas no edital ou no contrato, a execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas, ou ainda, a prática de qualquer infração administrativa durante a execução do contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis em âmbito civil ou penal.

23.2. As sanções aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

### **23.2.1. ADVERTÊNCIA**

23.2.1.1. Aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, caracterizadas como falhas pontuais ou descumprimentos formais que não causem prejuízos materiais diretos à Administração, desde que passíveis de correção imediata.

### **23.2.2. MULTA**

23.2.2.1. Será aplicada em casos de atraso injustificado, execução deficiente ou parcial do objeto, inexecução de Ordens de Serviço ou descumprimento de cláusulas contratuais, podendo ser:

- Multa moratória, incidente sobre o valor correspondente à etapa ou item em atraso;
- Multa compensatória, incidente sobre o valor total do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade do dano ou prejuízo causado à Administração.

23.2.2.2. A aplicação da multa não exime a contratada do dever de indenizar a Administração pelos danos decorrentes.

23.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal:

23.2.2.4. Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a contratada incorrer em infrações que comprometam a confiança administrativa, como a inexecução do objeto, fraude na execução ou reincidência em faltas contratuais.

23.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.2.2.6. Nos casos de infrações gravíssimas, fraude comprovada, dolo, má-fé ou prejuízo intencional ao erário, com efeito nacional e por prazo indeterminado, até a reabilitação da empresa junto à autoridade competente.

23.2.2.7. A aplicação das sanções será formalizada por processo administrativo regular, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser instaurado de ofício ou por provocação da fiscalização contratual.

## **24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

24.1. Em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como um dos princípios da contratação pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental em todas as etapas de elaboração dos projetos de engenharia e controle tecnológico.

24.2. A sustentabilidade será promovida por meio das seguintes ações e exigências técnicas:

- Diretrizes de Projeto Sustentável
- Inserção de soluções técnicas que priorizem a eficiência energética, a permeabilidade do solo, o uso de materiais recicláveis, o reaproveitamento de águas pluviais e outras estratégias que minimizem os impactos ambientais das obras futuras.
- Adoção de tecnologias limpas e inovadoras, como pavimentos ecológicos, sistemas de drenagem sustentável e soluções baseadas na natureza.
- Requisitos de compatibilização com o Plano Municipal de Saneamento, Mobilidade e Drenagem Urbana, evitando conflitos ambientais e urbanos.

### **24.3. Planejamento e Licenciamento Ambiental**

24.3.1. Orientar os projetos para viabilidade ambiental desde a fase inicial, com observância à legislação ambiental aplicável (federal, estadual e municipal), incluindo zoneamento, Áreas de Preservação Permanente (APP), e áreas sensíveis.

24.3.2. Quando necessário, os projetos deverão contemplar estudos ambientais (RCA, PCA, PRAD ou EAS) e indicar claramente a necessidade de licenciamento prévio ou de operação.

#### 24.4. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade na Cadeia de Suprimentos

24.4.1. Os memoriais descritivos e os projetos deverão especificar diretrizes para o gerenciamento de resíduos da construção civil (RCC) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislações correlatas.

24.4.2. Devem ser priorizados fornecedores e materiais com certificações ambientais, tais como selo FSC, ISO 14001, ou provenientes de fontes licenciadas.

24.4.3. Deverá ser apresentada pela contratada uma Declaração de Regularidade Ambiental dos principais insumos especificados.

#### 24.5. Documentação e Responsabilidade Técnica

24.5.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos como: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Licença Ambiental de Operação, Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), ARTs específicas, entre outros.

24.5.2. Todos os documentos e projetos deverão seguir as normas da ABNT aplicáveis à construção sustentável e à gestão ambiental, especialmente NBR 15575, NBR 10004, NBR 16725, entre outras pertinentes.

#### 24.6. Educação Ambiental e Capacitação Técnica

24.6.1. Os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos deverão receber capacitação mínima sobre critérios de sustentabilidade ambiental em obras públicas, com comprovação mediante declaração ou certificado.

24.6.2. Recomenda-se que a contratada implemente boas práticas de gestão socioambiental em sua rotina operacional, adotando manuais e guias reconhecidos, como o Manual de Sustentabilidade nas Compras do CJF.

24.6.3. Além das exigências específicas, espera-se que a contratada atue com responsabilidade ambiental, minimizando impactos indiretos, utilizando metodologias e softwares que otimizem os recursos projetuais e promovam decisões sustentáveis.

#### 24.7. Fontes de referência para boas práticas sustentáveis:

24.7.1. Programa A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública (Ministério do Meio Ambiente);

24.7.2. ABNT NBR ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental;

24.7.3. NBR 16001 – Responsabilidade Social;

24.7.4. Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal (CJF).

24.8. As exigências aqui previstas constarão no Termo de Referência e no contrato, devendo ser integralmente observadas durante a vigência contratual, sob pena de sanções. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com apoio dos órgãos ambientais competentes, garantindo que a execução contratual esteja alinhada à política pública de sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

| <b>UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> |                            |              |              |
|----------------------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>                  | <b>NATUREZA DE DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>FICHA</b> |
| 44510021.2.277000                            | 3.3.90.35.01.00.00         | 1418         | 1500         |

## **26. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

26.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima

e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

26.2. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

## **27. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO, DO PARCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

27.1. Nos termos dos artigos 11 e 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo de contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Saquarema/RJ, por meio de sua Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução a ser contratada está devidamente padronizada, conforme diretrizes técnicas e operacionais da Administração, observando-se as normas aplicáveis ao setor de engenharia e infraestrutura urbana, como as normas da ABNT, instruções técnicas do DER-RJ e especificações usuais do setor público municipal. Tal padronização visa garantir a uniformidade dos serviços, a compatibilidade com os métodos de manutenção existentes e a economicidade da contratação, sem prejuízo à competitividade.

27.2. Ainda, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 23, inciso I, da mesma Lei, tendo-se concluído, de forma motivada, que a divisão da contratação comprometeria a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a continuidade do serviço público, uma vez que se trata de serviços contínuos e inter-relacionados técnica e operacionalmente. Assim, optou-se pela contratação integral do escopo, com vistas à preservação do interesse público e à vantajosidade da contratação.

27.3. Por fim, a contratação observou os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de previsão

orçamentária, controle de despesas e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O impacto financeiro foi devidamente estimado e comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente e adequada, conforme demonstrado no Termo de Referência e demais peças do processo.

27.4. Dessa forma, declara-se que o presente processo atende aos princípios fundamentais da padronização, do parcelamento motivado e da responsabilidade fiscal, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação pública.

## **28. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

28.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a planilha de memória de cálculo em anexo.

## **29. ANEXO**

- 29.1. Anexo I – Orçamento estimado – Onerado
- 29.2. Anexo II – Memória de Cálculo
- 29.3. Anexo III - Composição de BDI, Resumo Curva ABC e Curva ABC
- 29.4. Anexo IV - Cronograma
- 29.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço

Saquarema, 10 de setembro de 2026.

**Manoel Augusto Carvalho de Faria**  
Diretor Geral de Infraestrutura  
Matrícula nº 962.339-1

**Luiz Eduardo Oliveira da Cruz**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 8027-1

De acordo:

**Cledson Sampaio Bitencourt**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Matrícula 962140-3